

## **EDITAL DE ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DE GOIÁS – SINDGESTOR – 2024**

A Comissão Eleitoral - COMEL, constituída pelo Conselho de Ética do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – SindGESTOR, no exercício de suas competências estatutárias, torna público o presente edital para eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética para o período 2024/2027.

### **I – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS E DOS PRAZOS**

Art. 1º A eleição será regida pelo Estatuto Social do SindGESTOR e por este edital.

§ 1º Qualquer associado (a) em dia com seus deveres estatutários poderá apresentar dúvidas ou questionamentos sobre o presente edital.

§ 2º As dúvidas e questionamentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral2024@sindgestor.com.br**, até as 23h59m do dia 18 de dezembro de 2023.

§ 3º A COMEL responderá às dúvidas e questionamentos até o dia 22 de dezembro de 2023, e publicará, se for o caso, na forma do art. 11 deste edital, sua versão definitiva.

§ 4º Os prazos das etapas do processo eleitoral são os descritos no corpo deste edital e no cronograma de seu Anexo I.

### **II – DA ELEGIBILIDADE E DAS INELEGIBILIDADES**

Art. 2º Poderá concorrer aos cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Ética, qualquer ocupante do cargo de Gestor Governamental do Estado de Goiás reconhecido pelo SindGESTOR como associado (a) em dia com seus deveres estatutários e que não tenha sofrido penalidade ou afastamento imputado pelo Conselho de Ética.

§ 1º São inelegíveis os (as) associados (as) que:

I - tenham sido condenados (as) a pena privativa de liberdade superior a 02 (dois) anos, não substituída por pena restritiva de direitos, com sentença transitada em julgado;

II - tenham sido condenados (as) por prática de crime contra a administração pública, com sentença transitada em julgado;

III - tenham sido condenados (as) em processo administrativo disciplinar, por decisão de que não caiba mais recurso administrativo, salvo se a penalidade cominada for de suspensão de até 30 (trinta) dias de repreensão ou de multa aplicada isoladamente;

IV - tenham sido condenados (as) por ato de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;

V - tenham deixado de prestar contas ou não tenham devolvido os recursos previstos no art. 45 do Estatuto Social do SindGESTOR;

VI - tenham menos de 06 (seis) meses de associação ao SindGESTOR, até a data da eleição;

VII - possuir débitos referentes à contribuição mensal associativa ao SindGESTOR, até 30 (trinta) dias antes das eleições;

VIII - integrem a COMEL.

§ 2º Não incidirão as causas de inelegibilidade elencadas nos incisos I a IV deste artigo se no ato de inscrição do (a) candidato (a) já houver transcorrido mais de 05 (cinco) anos de cumprimento da pena.

### III – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

Art. 3º O prazo para inscrição das chapas para a Diretoria Executiva-DIREX, incluindo 02 (dois/duas) diretores (as) suplentes, e dos (as) interessados (as) em concorrer ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Ética iniciar-se-á à 00h00 do dia 23 de dezembro de 2023 e encerrar-se-á às 23h59m do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 4º A inscrição será feita mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado e envio do requerimento de inscrição, conforme modelos constantes dos Anexos II e III deste edital.

§ 1º Nenhuma pessoa poderá se inscrever em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de todas as inscrições.

§ 2º A assinatura do (a) candidato (a) implica adesão irrestrita aos termos do edital definitivo publicado pela COMEL, não se admitindo questionamentos posteriores.

§ 3º Caso seja recepcionado mais de um formulário com os dados de um mesmo candidato, será considerado e analisado apenas o de envio mais recente.

§ 4º Ante a constatação de erros meramente formais, a COMEL estabelecerá prazo para a chapa ou candidato (a) providenciar a correção e realizar novo encaminhamento do formulário eletrônico, ficando automaticamente indeferido o requerimento não retificado.

§ 5º Os *hyperlinks* para os formulários eletrônicos, bem como os modelos de requerimentos citados neste edital serão disponibilizados nos grupos de Whatsapp e Telegram do SindGESTOR, bem como poderão ser solicitados à COMEL no endereço eletrônico **comissaoeleitoral2024@sindgestor.com.br**.

§ 6º Toda assinatura a que se refere este edital poderá ser feita, preferencialmente, de forma eletrônica, desde que possa ser facilmente validada pela COMEL.

Art. 5º O requerimento de inscrição de chapa para os cargos da Diretoria Executiva é composto por:

I - requerimento de inscrição de chapa - Diretoria Executiva (Anexo II, deste edital);

II - requerimento de inscrição de chapa - Diretoria Executiva - Informações do(a) Presidente (formulário eletrônico);

III - requerimento de inscrição de chapa - Diretoria Executiva - Informações dos demais membros da DIREX (formulário eletrônico);

§ 1º O deferimento das candidaturas está condicionado ao completo preenchimento das informações solicitadas nos documentos citados no caput e incisos deste artigo.

§ 2º Recomenda-se a adoção de assinatura digital, sempre que solicitado, como uma boa prática de sustentabilidade ambiental.

Art. 6º O formulário eletrônico do requerimento de inscrição de chapa - Diretoria Executiva - Informações do(a) Presidente, deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) à Presidente da chapa e solicita as seguintes informações:

I - nome da chapa, denominação a qual será utilizada na plataforma de votação a escolha dos(as) candidatos(as);

II - *upload* do Requerimento de Inscrição (Anexo II), em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

III - *upload* do Plano de Gestão da Chapa para o triênio, documento de livre elaboração com as principais propostas da Chapa, em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

IV - informações pessoais e profissionais tais como: nome completo, CPF, RG, PIS/PASEP, cargo, órgão de lotação, e-mail e telefone celular;

V - *upload* de certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

VI - *upload* de certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

VII - *upload* de declaração, fornecida pelo órgão/entidade de lotação original do cargo, de que o (a) candidato não possui condenação definitiva em processo administrativo disciplinar em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

VIII - *upload* de foto no formato 5 X 7, com fundo branco, digitalizada nos padrões 161 X 232 pixels, preto e branco, 8 bits, tamanho máximo de 19kb.

Art. 7º O formulário eletrônico do requerimento de inscrição de chapa - Diretoria Executiva - Informações dos demais membros da DIREX, deverá ser preenchido por cada um dos demais membros da chapa e solicita as seguintes informações:

I - nome da chapa, denominação a qual será utilizada na plataforma de votação a escolha dos(as) candidatos(as);

II - indicação de qual cargo da DIREX a inscrição se refere;

III - informações pessoais e profissionais tais como: nome completo, CPF, RG, PIS/PASEP, cargo, órgão de lotação, e-mail e telefone celular;

IV - *upload* de certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

V - *upload* de certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

VI - *upload* de declaração, fornecida pelo órgão/entidade de lotação original do cargo, de que o (a) candidato não possui condenação definitiva em processo administrativo disciplinar em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

Art. 8º O requerimento de inscrição para os cargos individuais dos(as) Conselhos(as) Fiscal e de Ética é composto por:

I - requerimento de inscrição Conselhos (Anexo III, deste edital);

II - requerimento de inscrição aos cargos dos Conselhos Fiscal e de Ética (formulário eletrônico).

§ 1º O deferimento das candidaturas está condicionado ao completo preenchimento das informações solicitadas nos documentos citados no caput e incisos deste artigo.

§ 2º Recomenda-se a adoção de assinatura digital, sempre que solicitado, como uma boa prática de sustentabilidade ambiental.

Art. 9 O formulário eletrônico do requerimento de inscrição aos cargos dos Conselhos Fiscal e de Ética deverá ser preenchido pelos(as) respectivos(as) candidatos(as) e solicita as seguintes informações:

I - indicação para qual Conselho o(a) candidato(a) está se inscrevendo;

II - *upload* do Requerimento de Inscrição (Anexo III), em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

III - informações pessoais e profissionais tais como: nome completo, CPF, RG, PIS/PASEP, cargo, órgão de lotação, e-mail e telefone celular;

IV - *upload* de certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

V - *upload* de certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

VI - *upload* de declaração, fornecida pelo órgão/entidade de lotação original do cargo, de que o (a) candidato não possui condenação definitiva em processo administrativo disciplinar em formato PDF, com no máximo 10MB de tamanho;

VII - *upload* de foto no formato 5 X 7, com fundo branco, digitalizada nos padrões 161 X 232 pixels, preto e branco, 8 bits, tamanho máximo de 19kb.

Art. 10 Os critérios de inexigibilidade dispostos nos incisos VI e VII do art.2º, §1º, serão alvo de consulta realizada pela COMEL ao SindGESTOR.

Art. 11 A lista das chapas e dos (as) candidatos (as) com inscrições deferidas provisoriamente será publicada no sítio do sindicato na internet, divulgada nos grupos de Whatsapp e Telegram do SindGESTOR e enviada para os correios eletrônicos dos (das) associados (as), constantes do cadastro do sindicato, no dia 12 de janeiro de 2024.

#### **IV – DAS IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATURAS E DOS RECURSOS**

Art. 12 Qualquer associado (a) em dia com seus deveres estatutários poderá impugnar chapa ou candidato (a), entre a 00h00 do dia 13 de janeiro de 2024 e as 23h59m do dia 16 de janeiro de 2024.

§ 1º A impugnação deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV deste edital e enviada para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral2024@sindgestor.com.br**.

§ 2º A peça impugnatória deverá apontar as razões da impugnação e ser instruída com a documentação comprobatória de fatos eventualmente apontados.

Art. 13 Qualquer chapa ou candidato (a) cuja inscrição tenha sido provisoriamente indeferida poderá interpor recurso à COMEL entre a 00h00 do dia 13 de janeiro de 2024 e as 23h59m do dia 16 de janeiro de 2024.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado em conformidade com o modelo constante do Anexo V deste edital e enviado para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral2024@sindgestor.com.br**.

§ 2º A peça recursal deverá apontar as razões do inconformismo e ser instruída com a documentação comprobatória de fatos eventualmente apontados.

§ 3º No caso de recurso contra indeferimento de chapa somente será aceito recurso assinado pelo candidato a presidente da chapa indeferida.

Art. 14 As impugnações e recursos serão endereçados à COMEL, devendo:

I – ser redigidos em editor de textos eletrônico, vedada a redação manuscrita;

II – ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e comprovados, quando for o caso;

III – utilizar linguagem protocolar e respeitosa para com os (as) candidatos (as) e a COMEL;

IV – ser preferencialmente assinados eletronicamente e apresentados no formato .pdf.

Parágrafo único. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos intempestivos, que contenham meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou enviados por modo diverso do preconizado nos §§ 1º dos artigos 12 e 13 deste edital.

Art. 15 As impugnações e os recursos serão apreciados e decididos pela COMEL, com a divulgação do resultado até o dia 22 de janeiro de 2024.

Art. 16 No caso de indeferimento, impedimento ou renúncia de candidato(a) a cargo na Diretoria Executiva, a chapa deverá informar à COMEL imediatamente e indicar um substituto idôneo até as 23h59m do dia 24 de janeiro de 2024.

Art. 17 A lista das chapas e dos (as) candidatos (as) com inscrição definitivamente deferida será divulgada até o dia 25 de janeiro de 2024, na forma do art. 11 deste edital.

## V – DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 O SindGESTOR fará o repasse da contribuição financeira prevista no art. 45 do Estatuto Social, para a realização das despesas elencadas no art. 46 do citado instrumento, no dia 01 de fevereiro de 2024.

§ 1º A chapa que optar por receber a contribuição financeira, deverá manifestar a opção no Anexo II do Requerimento de Inscrição.

§ 2º O valor solicitado será repassado pelo Diretor Administrativo-Financeiro, mediante recibo dos candidatos a Presidente.

Art. 19 As chapas deverão enviar para o endereço eletrônico **comissaoeleitoral2024@sindgestor.com.br**, até as 23h59m do dia 16 de fevereiro de 2024, a prestação de contas, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, juntamente com a cópia digital de todas as notas fiscais comprobatórias do referidos gastos em campanha.

§ 1º Os valores não utilizados deverão ser integralmente devolvidos diretamente ao Diretor Administrativo-Financeiro, mediante recibo, que deverá integrar a documentação da prestação de contas apresentada.

§ 2º A COMEL divulgará o resultado da apreciação das contas até o dia 21 de fevereiro de 2024, na forma do art. 11 deste edital.

## VI – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 20 As chapas e os candidatos aos Conselhos Fiscal e de Ética poderão fazer campanha junto aos (às) associados (as), entre a 00h00 do dia 26 de janeiro de 2024 e as 23h59m de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. As campanhas eleitorais deverão observar os seguintes princípios:

- I. respeito à diversidade de opiniões e orientações políticas no seio da categoria;
- II. preservação da boa imagem da categoria e do SindGESTOR entre os Gestores Governamentais e, de modo especial, entre os demais servidores (as) estaduais e a sociedade civil;
- III. natureza propositiva e não combativa da plataforma da candidatura, com repúdio a manifestações depreciativas de pessoas e instituições;
- IV. o material de divulgação deverá ter boa apresentação e contribuir para a elevação do nível do debate político;
- V. priorizar material de divulgação por meio digital, a fim de evitar uso desnecessário de papel

e o referido descarte do mesmo em local inapropriado.

Art. 21 Caso constate excessos, a COMEL poderá expedir notificação reservada a chapa ou candidato (a), recomendando a adoção de medidas corretivas, em benefício dos princípios elencados no art. 20.

Parágrafo único. Caso a chapa ou o (a) candidato (a) não acate as recomendações da COMEL, esta poderá expedir comunicado a todos os associados do SindGESTOR, informando os excessos verificados e as medidas recomendadas.

## VII – DA DATA, HORÁRIOS E MODO DA VOTAÇÃO

Art. 22 A eleição será realizada no modo virtual por meio da plataforma ‘**Eleja Online**’, no dia **28 de fevereiro de 2024**.

§ 1º O sistema de votação será aberto às **08h00** e fechado às **18h00**, pela COMEL.

§ 2º Somente poderão votar os (as) associados (as) em dia com seus deveres estatutários.

§ 3º No dia **27 de fevereiro de 2024** a COMEL publicará versão complementar do presente edital, contendo as instruções de votação, bem como de participação na Assembleia Virtual.

Art. 23 Imediatamente após o encerramento da votação a Comissão Eleitoral abrirá e conduzirá a **Assembleia Virtual**, que proclamará os resultados e, mantendo-se suspensa, nos termos estatutários, dará posse aos eleitos no dia **01 de abril de 2024**.

§ 1º Caso ocorra algum evento imprevisível na votação ou na apuração dos votos, a COMEL decidirá o procedimento a ser adotado e submeterá sua decisão ao *referendum* da Assembleia Virtual.

§ 2º Caso a Assembleia Virtual não referende a decisão da COMEL e caso não se encontre solução por ela aprovada, a COMEL declarará nula a eleição, na parte prejudicada, e convocará novo sufrágio para o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo a Assembleia Virtual manter-se-á em caráter permanente, estipulando regras para tal, nos termos do § 3º do art. 13 do estatuto social.

Art. 24 Para fins de apuração dos votos, considerar-se-ão 03 (três) pleitos independentes, ou seja:

I - para a Diretoria Executiva, o voto válido deverá indicar somente uma ou nenhuma chapa, caso contrário serão aproveitados somente os votos para os Conselhos Fiscal e de Ética;

II - para o Conselho Fiscal, o voto válido deverá indicar até 03 (três) nomes diversos de candidatos (as);

III - para o Conselho de Ética, aplica-se a mesma disposição do inciso II deste artigo.

Art. 25 Será declarada eleita para a Diretoria Executiva a chapa que receber o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate entre as chapas candidatas à Diretoria Executiva, será proclamada vencedora a chapa que, sucessivamente:

a) for encabeçada por candidato (a) que nunca presidiu o SindGESTOR ou a Agesggo;

b) for encabeçada pelo (a) candidato (a) de maior idade.

Art. 26 Serão declarados membros dos Conselhos Fiscal e de Ética os (as) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos válidos, sendo os (as) três mais votados (as) proclamados (as)

membros titulares e os (as) dois (duas) seguintes, em ordem decrescente de votos, membros suplentes.

§ 1º Em caso de empate entre os candidatos aos Conselhos, considerar-se-ão eleitos (as) os (as) empatados (as) em primeiro lugar.

§ 2º Caso o empate ocorra entre pretendentes classificados em terceiro lugar, a COMEL promoverá o desempate por meio de nova eleição por aclamação entre os presentes à Assembleia Virtual.

Art. 27 Conhecido o resultado da eleição, a COMEL lavrará ata, na qual consignará o nome da chapa e dos (das) conselheiros (as) eleitos (as).

### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28 Os casos omissos serão decididos pela COMEL.

Art. 29 As atribuições da COMEL limitar-se-ão ao processo eleitoral regulado por este edital e cessarão com a posse dos eleitos.

Goiânia-GO, 15 de dezembro de 2023.

**Luís Maurício Bessa Scartezini**  
Presidente

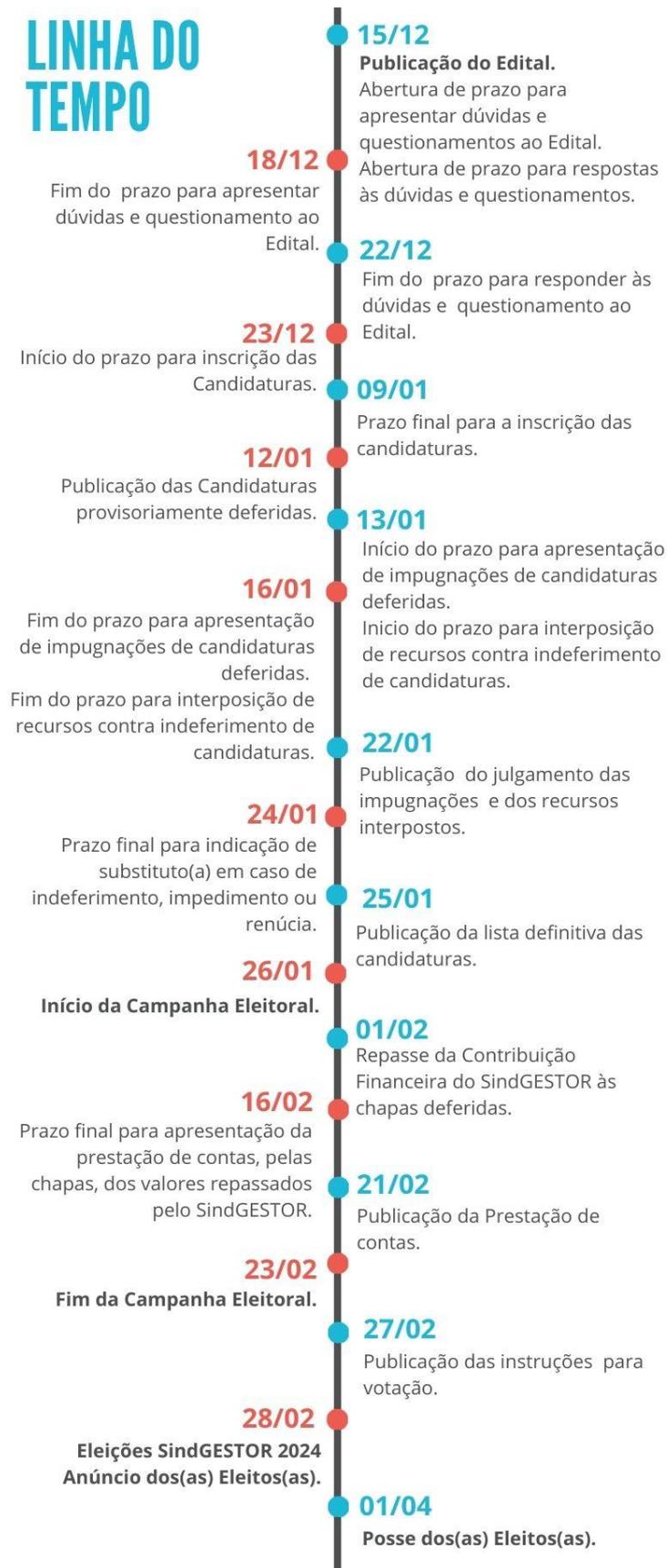
**Alison Carlos Filgueiras**  
Membro

**Rayner Florêncio Alves**  
Membro



**ELEIÇÕES SINDGESTOR 2024**  
**ANEXO I**

## LINHA DO TEMPO



**ELEIÇÕES SINDGESTOR 2024**  
**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – DIRETORIA EXECUTIVA**

À Comissão Eleitoral do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – COMEL/SINDGESTOR

Os(as) candidatos(as) da chapa **{nome da chapa}** abaixo relacionados, apresentam requerimento de inscrição às Eleições SINDGESTOR 2024, conforme informações prestadas no formulário eletrônico do requerimento disponibilizado, ao mesmo tempo que concordam com as regras estabelecidas no edital das eleições.

Ao ensejo, manifestam pelo ( ) RECEBIMENTO / ( ) NÃO RECEBIMENTO da contribuição prevista no art. 45 do Estatuto Social.

Goiânia, de de 2023.

**{nome do(a) candidato(a) à Presidente}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à Vice-Presidente}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à Diretor(a) Administrativo-Financeiro}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à Diretor(a) de Comunicação Social}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à Diretor(a) de Assuntos Profissionais}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à Diretor(a) de Estudos e Pesquisas}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à Diretor(a) de Articulação Institucional}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à Diretor(a) de Assuntos Jurídicos}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à Diretor(a) Sócio-Cultural} – Ass.: {assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à 1º Diretor Suplente} – Ass.: {assinatura digital}**

**{nome do(a) candidato(a) à 2º Diretor Suplente} – Ass.: {assinatura digital}**

**ELEIÇÕES SINDGESTOR 2024**  
**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONSELHOS**

À Comissão Eleitoral do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – COMEL/SINDGESTOR

O(a) candidato(a) **{nome do(a) candidato(a)}**, apresenta requerimento de inscrição às Eleições SINDGESTOR 2024, conforme informações prestadas no formulário eletrônico do requerimento disponibilizado, ao cargo de Conselheiro(a) (  ) FISCAL / (  ) DE ÉTICA.

Ao ensejo, manifesta concordância com as regras estabelecidas no edital das eleições.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**{nome do(a) candidato(a) ao Conselho}** – Ass.: **{assinatura digital}**

**ELEIÇÕES SINDGESTOR 2024**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

À Comissão Eleitoral do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – COMEL/SINDGESTOR

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade\_\_\_\_, \_\_\_\_\_estado civil\_\_\_\_,  
\_\_\_\_profissão\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, apresenta o seguinte  
pedido de impugnação:

**CHAPA:** \_\_\_\_\_ - **CANDIDATO (A):** \_\_\_\_\_

Fazendo-o pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos e juntando a documentação  
comprobatória.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**PEDIDO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pede deferimento.

Goiânia-GO \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**{Nome do Impugnante}** – Ass.:**{assinatura digital}**

**ELEIÇÕES SINDGESTOR 2024**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – COMEL/SINDGESTOR

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nacionalidade\_\_\_\_, \_\_\_\_\_estado civil\_\_\_\_,  
\_\_\_\_profissão\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, apresenta interposição  
de RECURSO à decisão que indeferiu a seguinte candidatura:

**CHAPA:** \_\_\_\_\_ - **CANDIDATO (A):** \_\_\_\_\_

Fazendo-o pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos e juntando a documentação  
comprobatória.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PEDIDO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede deferimento.

Goiânia-GO \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**{Nome do Recorrente}** – Ass.:**{assinatura digital}**

**ELEIÇÕES SINDGESTOR 2024**  
**ANEXO VI**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

À Comissão Eleitoral do Sindicato dos Gestores Governamentais de Goiás – COMEL/SINDGESTOR

O(A) candidato(a) a presidente da Chapa **{nome da chapa}**, **{nome do(a) candidato(a)}**, apresenta a prestação de contas referentes às Eleições SINDGESTOR 2024, conforme resumo a seguir:

| <b>Resumo da Prestação de Contas - Eleições 2024</b> |                                |     |
|--|--------------------------------|-----|
| 1  | Valor repassado pelo Sindicato | R\$ |
| 2  | Valor gasto em campanha        | R\$ |
| 3  | Valor a devolver (se houver)   | R\$ |

Declara ainda que a cópia digital de todas as notas fiscais comprobatórias do valor gasto em campanha (1), segue em anexo, junto a este documento de Prestação de Contas, para o email: [comissaoeleitoral2024@sindgestor.com.br](mailto:comissaoeleitoral2024@sindgestor.com.br).

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**{Nome do(a) candidato(a) a Presidente}** – Ass.: **{assinatura digital}**